

ANEXO – PROCEDIMENTOS PARA ISENÇÃO

1. Para requerer a isenção do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá declarar hipossuficiência de recursos financeiros, **estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico** e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos, conforme Decreto da Presidência da República, nº. 6.593 de 02 de outubro de 2008; ou ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei 13.656/2018.

1. O interessado que desejar a isenção da taxa de inscrição deverá:
 - a) Efetivar a Inscrição na forma do item 7 deste Edital;
 - b) Selecionar a opção Isenção no momento da inscrição até dia **05/08/2023 às 18horas**, anexando os documentos comprobatórios conforme abaixo;
 - c) Preencher digitalmente o Formulário de Isenção ao realizar a inscrição;
 - d) **Digitalizar todos os seguintes documentos, originais e anexar ao realizar a inscrição:**
 - I) Caso o candidato declare **hipossuficiência de recursos financeiros:**
 - 1) RG;
 - 2) CPF;
 - 3) Comprovante de residência (Conta atualizada de energia elétrica, água ou telefone fixo)
 - 4) CadÚnico;
 - 5) Comprovante de renda de cada membro da família:
 - 1.1 No caso de empregados privados ou públicos: páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com a correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho, contracheques dos últimos 03 (três) meses;
 - 1.2 No caso de servidores públicos: contracheques dos últimos 03 (três) meses;
 - 1.3 No caso de autônomos: declaração de próprio punho de rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviços e/ou contrato de prestação de serviços e recibo de pagamento de autônomo (RPA);
 - 1.4 No caso de desempregados: páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham a fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com a correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; comprovação de estar ou não recebendo o seguro-desemprego.
 - II) Caso o candidato declare ser **doador de medula óssea:**
 - 1) RG;
 - 2) CPF;
 - 3) Comprovante de doador de medula óssea (cartão de doador voluntário de medula óssea – REDOME ou equivalente).

2. As informações prestadas no requerimento de isenção, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato. Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea ou qualquer outro tipo de irregularidade com relação às informações prestadas, o candidato responderá legalmente pelo ilícito, sendo adotadas as medidas cabíveis nas esferas cível e criminal, respondendo este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, sendo, por consequência, eliminado do Concurso.
3. Não serão aceitos, após o envio da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
4. Não será aceita solicitação de isenção encaminhada por via diversa da estipulada neste Edital.
5. Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que, omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentação, pleitear a isenção sem apresentar os documentos originais exigidos na forma digitalizada conforme exige este Anexo, bem como, não observar o prazo máximo e forma de encaminhamento da documentação e/ou deixar de enviar qualquer dos documentos exigidos para a comprovação de sua condição.
6. O simples envio da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Departamento de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense. O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado **até o dia 18 de agosto de 2023**, pela Internet, no endereço eletrônico <http://concursos.ifsul.edu.br>.

7. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
8. Os candidatos cujas solicitações de isenção tiverem sido indeferidas, para continuar participando do Concurso público, deverão emitir a guia e efetuar o respectivo pagamento até a data máxima prevista neste Edital.
9. Estará automaticamente excluído do Concurso público o candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não fizer o recolhimento do valor da inscrição, conforme item anterior.